



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

CPIBRUM

SF/19290.37410-84

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que seja CONVOCADO o Sr. **JUAREZ SALIBA DE AVELAR**, diretor de estratégia, exploração, novos negócios e tecnologia da Vale, para prestar depoimento a este Colegiado, em data a ser futuramente definida. O convocado poderá comparecer acompanhado de advogado, se assim desejar.

JUSTIFICAÇÃO

Em seu depoimento à CPI na data de 28/03/2019, Fábio Schvartsman apontou Juarez Saliba como a pessoa de sua confiança que teria sido contratado para cuidar, entre outros assuntos, da segurança das barragens. Diz a Ata da audiência de 28/03/19:

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Muito bem, eu vou ser mais claro aqui. Foi Juarez Saliba o técnico que o senhor contratou, o especialista que lhe garantiu que estava tudo certo, tudo bem?

O SR. FABIO SCHVARTSMAN – O Juarez Saliba foi o camarada que eu trouxe para a Vale com o objetivo de avaliar, entre outras coisas, a governança de barragens da companhia. E, sim, foi ele que emitiu um relatório dizendo que...

Portanto, de acordo com o próprio presidente da Vale à época da tragédia, o senhor Juarez Saliba teve um papel estratégico no acompanhamento das medidas de segurança de barragens e no fluxo de informações entre o presidente da empresa e as áreas operacionais.

Portanto, faz-se necessário que esta Comissão ouça o senhor Juarez Saliba de Avelar, a fim de esclarecer todas essas questões.

Sala das Reuniões,

SENADOR CARLOS VIANA
Relator da CPI de Brumadinho

SF/19290.37410-84